



REQUISITOS GERAIS DA QUALIDADE

Aplicável aos contratos para empreitada/fornecimento e/ou
prestação de serviços do sistema de Metro Ligeiro da área
Metropolitana do Porto

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

Tipo	Documento técnico
Código	MP-2329622/22
Âmbito	Qualidade
Versão	1.0
Substitui versão	-
Autor(es)	Gabinete Ambiente, Segurança e Qualidade
Nome do ficheiro	Requisitos Gerais da Qualidade Aplicável aos contratos para empreitada/fornecimento e/ou prestação de serviços do sistema de Metro Ligeiro da área Metropolitana do Porto
Arquivo digital	SIG /C Processos/Processo de Gestão Ambiental/02 Documentos
Documentos relacionados	---

CONTROLO DAS VERSÕES

Versão	Data	Motivo
1.0	15-09-2022	Criação do documento



REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE

Aplicável aos contratos para empreitada/fornecimento e/ou prestação de serviços do sistema de Metro Ligeiro da área Metropolitana do Porto

1. O Adjudicatário obriga-se a desenvolver um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) para implementar na Empreitada, o qual obrigatoriamente deve seguir os requisitos da Norma NP EN ISO 9001, de forma a demonstrar a sua capacidade para gerir os impactos negativos decorrentes da sua atividade.
2. O SGQ a definir pelo Adjudicatário deve ser aplicado a todas as atividades a desenvolver na fase de preparação e planeamento, fase de execução e fase de desmobilização da Obra.
3. O Adjudicatário deve apresentar o Manual de Gestão da Qualidade (MGQ) e o Plano de Controlo da Qualidade, os quais devem ser específicos à Empreitada em questão, a aprovar pela Metro do Porto, S.A. e Fiscalização.
4. O MGQ que o Adjudicatário terá que desenvolver deverá no mínimo estabelecer os seguintes capítulos:

Capítulo 0 – Promulgação

O objetivo e campo de aplicação do SGQ;

Capítulo I - Política da Qualidade

Declaração do Adjudicatário

Capítulo II - Controlo do Manual de Gestão Ambiental

Descrição do objetivo e âmbito da aplicação do manual

Capítulo III - Identificação do Dono de Obra

Capítulo IV - Identificação da(s) Entidade(s) executante(s) Capítulo V - Descrição da(s) Empreitada(s)

Descrição da Empreitada, com identificação dos processos construtivos, sequência e interações;

Capítulo VI - Sistema de Gestão da Qualidade

Identificar os Procedimentos do SGQ, relacionando-os com os requisitos de cada uma das funções aplicáveis da norma de referência.



- 5.** Na estrutura dos procedimentos e instruções de trabalho a desenvolver no âmbito do SGQ, o Adjudicatário deverá no mínimo definir os seguintes pontos:
- i) Objetivos
 - ii) Campo de Aplicação
 - iii) Responsabilidades
 - iv) Definições e Abreviaturas
 - v) Referências
 - vi) Modo de Proceder
 - vii) Registos Associados
- 6.** O Adjudicatário obriga-se a estabelecer e implementar um Plano de Controlo da Qualidade para a empreitada, de forma garantir que no final do mesmo foram cumpridos os objetivos da Qualidade estabelecidos pela MP para a execução daquele. Esse Plano de Controlo da Qualidade deverá ter em conta a elaboração e implementação de Procedimentos de Controlo da Qualidade nas fases de execução da empreitada, bem como a respetiva forma de registo.
- 7.** Este Plano deverá ser realizado segundo as orientações da Norma NP EN ISO 9001 para a empreitada em causa, obedecendo aos requisitos:
- a) Organigrama Funcional para a presente empreitada, com a estrutura organizacional nominativa para a execução da empreitada, com identificação dos recursos humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com a qualidade, com a descrição das respetivas funções, das condições de afetação e percentagem respetiva;
 - b) Lista das principais atividades;
 - c) Controlo da documentação: procedimentos do PCQ, planos de inspeção e ensaios, instruções de trabalho, formulários;
 - d) Registos da Qualidade e respetivos métodos de controlo e arquivo;
 - e) Controlo dos processos de execução: Instruções de trabalho/Procedimentos de execução para as principais atividades da empreitada;



- f) Planos de Inspeção e Ensaios (PIE) / Monitorização e Medição: contemplando a legislação e especificações técnicas do Caderno de Encargos, operações de inspeção, características a serem inspecionadas, métodos de inspeção e ensaios, responsáveis e critérios de aceitação/rejeição;
 - g) Tratamento de não conformidades, ações corretivas e preventivas;
 - h) Programa de Auditorias Internas a realizar;
 - i) Metodologia de gestão da informação para a Compilação Técnica;
 - j) Metodologia para avaliação do cumprimento do Plano de Controlo da Qualidade.
- 8.** O Adjudicatário obriga-se a identificar e nomear na sua equipa de trabalho, um Responsável da Qualidade em Fase de Obra, que será o responsável por fazer cumprir os objetivos da Qualidade, na empreitada e deverá ter poderes suficientes para decidir e fazer cumprir as suas decisões.
- 9.** As competências para o exercício das funções referidas no ponto anterior, são as referidas, no ponto 30, alínea f) do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.
- 10.** A Metro do Porto, S.A., reserva-se o direito de obrigar o Adjudicatário a substituir o Responsável da Qualidade, ou reforçar com mais técnicos a equipa de Gestão da Qualidade.
- 11.** O Adjudicatário deve, ainda, apresentar a estrutura organizacional da empreitada, identificar as relações hierárquicas e descrever as funções e responsabilidades a desempenhar por cada elemento da sua equipa no que concerne à Gestão da Qualidade.
- 12.** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, até 15 (quinze) dias úteis antes de rececionado qualquer material ou equipamento incorporável, ou de iniciado qualquer trabalho relevante, deverá o adjudicatário submeter à apreciação da Fiscalização o respetivo Procedimento de Controlo da Qualidade, indicando os métodos de Monitorização e Medição, incluindo a forma de registo de controlo. Consideram-se



relevantes, nomeadamente, os materiais, os equipamentos incorporáveis e os trabalhos constantes das listas apresentadas com a sua proposta, sem prejuízo de outros que a Fiscalização em qualquer momento possa determinar a sua inclusão e/ou reformulação. Não fica de qualquer modo prejudicado que o adjudicatário, desde logo, proceda à implementação do previsto no seu Plano de Controlo da Qualidade, podendo a Fiscalização determinar em qualquer momento as alterações que entender necessárias.

- 13.** A Metro do Porto, S.A., e/ou a Fiscalização terão, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático. Essa informação deverá ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo de uma semana tratando-se de volumes de informação que exijam mais tempo. Poderá ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.
- 14.** A Metro do Porto, S.A., e/ou a Fiscalização reservam-se o direito de, em qualquer momento, mandar reformular quaisquer aspetos do SGQ, incluindo a criação de novos registos ou a redefinição do âmbito e extensão da rastreabilidade. Essa reformulação deverá ser efetuada pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias de calendário, caso não venha a ser acordado outro prazo.
- 15.** Na conclusão da obra, o adjudicatário fornecerá, na receção provisória, à Metro do Porto, S.A., e/ou à Fiscalização, em suporte de papel e/ou informático, conforme esta vier a definir, toda a documentação relevante do âmbito do SGQ da empreitada, incluindo todos os registos que comprovam a Qualidade de execução da obra.
- 16.** Os elementos referidos na presente cláusula que devam ser fornecidos pelo adjudicatário deverão sê-lo nos mesmos termos definidos para as peças de projeto no presente Caderno de Encargos.
- 17.** A Metro do Porto, S.A., reserva-se o direito de participar em qualquer das fases de implementação do SGQ por si consideradas relevantes.



- 18.** O adjudicatário obriga-se a implementar o Sistema de Codificação de documentos em vigor na MP, bem como os procedimentos associados de gestão documental, designadamente, de acordo com as Orientações Funcionais constantes do Anexo XII das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.